



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

LDO

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO 2025**



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.008/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo o resultado, negativo, é meramente indicativo de alerta para criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 2º - Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º – Sem prejuízo do disposto no Art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158,159 e 2012 -A, da Constituição Federal.

§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3645, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 3º - Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - As operações entre órgãos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

II - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

III - Relação dos Precatórios a serem cumpridos em 2025.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Gestão, até 21 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
- II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei;
- IV – observar as determinações impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 18 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
- III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 23 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 24 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2025, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, por ato do Poder Executivo.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no Caput considera-se:

- I- transposições: deslocamentos de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II- remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III- transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e sub funções.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 30 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32 - Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.645/2021- Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

IV – as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33 - Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º - Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º - Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,1% (um décimo por cento) de recursos livres e 0,1% (um décimo por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º - Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 36 - Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º - Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

- I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
- II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
- III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
- IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
 - a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
 - b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
 - c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
 - d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
- VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
- VII - a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 2º - Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º - Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 18 desta Lei.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 37 - A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 39 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - As subvenções que se destinarem a cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput, deverão ser autorizadas por Lei específica nos termos do artigo 26, da Lei Complementar 101/2020.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham a seguinte condição:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
- V – não ter como dirigente pessoa que:
 - a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Monitoramento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 48 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 49 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53 - No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e as restrições impostas pelo art. 8º da LC nº 173/2020.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 54 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro do exercício da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 50, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 59 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 60 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 123. da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

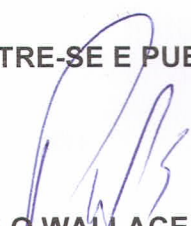

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas -

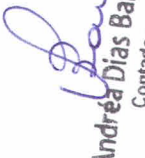

Andréia Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

CIRC/RS n° 067239/0-7

CIRC/RS n° 067239/0-7

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
 Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Código	Descrição	PAGA					PAGA(Estim)		PROJETADO			PROJETADO		Valores em R\$ 1,00 PROJETADO
		2021	2022	2023	2024	2025	2024	2025	2025	2026	2027			
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.131.060,04	73.053.247,32	79.817.495,63	79.093.412,22	87.180.884,49	79.093.412,22	87.180.884,49	88.037.606,98	88.037.606,98	91.559.720,76			
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.844.534,80	36.246.938,03	39.271.090,79	41.188.359,60	46.881.350,35	41.188.359,60	46.881.350,35	47.980.552,18	47.980.552,18	51.179.728,45			
3.1.10.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	29.401.482,12	34.606.838,70	37.418.515,35	39.473.967,55	44.796.114,46	39.473.967,55	44.796.114,46	45.746.052,28	45.746.052,28	48.796.239,88			
3.1.20.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.443.052,68	1.640.099,33	1.852.575,44	1.714.362,05	2.094.935,90	1.714.362,05	2.094.935,90	2.234.499,89	2.234.499,89	2.383.488,57			
3.1.30.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos													
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	333.186,34	535.222,57	1.500.942,13	1.331.036,03	1.873.506,82	1.331.036,03	1.873.506,82	1.812.872,54	1.812.872,54	1.971.498,89			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.186,34	535.222,57	1.500.942,13	1.331.036,03	1.873.506,82	1.331.036,03	1.873.506,82	1.812.872,54	1.812.872,54	1.971.498,89			
3.2.10.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas													
3.2.20.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo													
3.2.30.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos													
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS													
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.953.338,00	36.271.086,72	39.045.482,71	36.574.016,60	38.426.027,32	36.574.016,60	38.426.027,32	38.244.182,26	38.244.182,26	38.408.483,42			
3.3.10.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	29.472.305,22	35.460.579,26	38.152.760,75	35.600.235,15	37.475.214,47	35.600.235,15	37.475.214,47	37.297.869,98	37.297.869,98	37.482.897,76			
3.3.20.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	481.032,68	810.507,46	892.701,96	773.781,45	950.812,85	773.781,45	950.812,85	946.313,28	946.313,28	925.595,65			
3.3.30.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos													
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS													
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.319.621,38	4.634.894,55	5.397.518,39	7.845.110,01	9.178.115,51	7.845.110,01	9.178.115,51	9.393.393,02	9.393.393,02	9.715.279,25			
4.1.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.659.922,73	4.128.723,85	4.832.851,29	7.315.514,97	7.360.584,65	7.315.514,97	7.360.584,65	7.223.960,93	7.223.960,93	7.455.069,87			
4.1.10.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	3.521.285,73	4.013.889,77	4.782.444,29	7.252.067,22	7.274.305,87	7.252.067,22	7.274.305,87	7.086.237,10	7.086.237,10	7.273.651,00			
4.1.20.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	138.637,00	114.834,88	50.407,00	63.447,75	106.278,78	63.447,75	106.278,78	137.723,83	137.723,83	185.418,87			
4.1.30.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos													
4.1.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS													
4.2.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS													
4.2.10.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos													
4.2.20.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas													
4.2.30.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo													
4.2.91.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos													
4.3.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS													
4.5.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	659.698,65	506.170,90	564.667,10	529.595,04	1.797.530,86	529.595,04	1.797.530,86	2.169.432,09	2.169.432,09	2.256.209,38			
4.5.10.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	659.698,65	506.170,90	564.667,10	529.595,04	1.797.530,86	529.595,04	1.797.530,86	2.169.432,09	2.169.432,09	2.256.209,38			
4.5.20.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo													
4.5.30.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos													
4.5.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		65.450.681,42	77.688.141,87	85.215.014,02	86.938.622,23	96.359.000,00	86.938.622,23	96.359.000,00	97.431.000,00	97.431.000,00	101.275.000,00			


Andréa Dias Barros
 Contador(a)
 CRC:RS nº 067.233/0-7

Daniel Pereira de Almeida
 Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	102.385.971,09	108.387.545,50	112.522.252,87
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	12.780.778,71	13.309.961,06	13.738.966,25
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	89.605.192,39	95.077.584,44	98.783.286,62
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	89.605.192,39	95.077.584,44	98.783.286,62
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	89.605.192,39	95.077.584,44	98.783.286,62


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067/29/0-7


Dani St. Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027

PODER EXECUTIVO			
	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	48.388.803,89	51.341.895,60	53.342.974,78
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	45.987.463,69	48.774.800,82	50.675.826,04
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	43.548.123,50	46.207.706,04	48.008.677,30

PODER LEGISLATIVO			
	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "a" do inciso III do artigo 20 da LRF)	5.376.311,54	5.704.655,07	5.926.997,20
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	5.107.495,97	5.419.422,31	5.630.647,34
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.838.680,39	5.134.189,56	5.334.297,48

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067.239/0-7



Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.698.608,46	21.172.105,18	21.552.719,86	18.474.477,83	20.399.767,62	20.142.321,77
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (Inclusive parcelamentos)	12.698.608,46	21.172.105,18	21.552.719,86	18.474.477,83	20.399.767,62	20.142.321,77
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.398.650,02	7.787.290,56	9.378.979,45	6.530.402,79	8.240.987,05	8.240.857,92
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	5.421.563,92	11.971.025,17	10.890.260,30	9.427.616,46	10.762.967,31	10.360.281,36
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	4.057.183,02	3.763.919,87	973.345,49	2.931.482,79	2.556.249,38	2.153.692,56
(-) Depósitos e Consignações e Valores Vinculados	-	454.083,86	572.204,48	-	-	-
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	11.299.958,44	13.384.814,62	12.173.740,41	11.944.075,04	12.158.780,58	11.901.463,85
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	13,33%	12,79%	12,05%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						
Operações de Crédito / Pagamentos	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	2.949.055,54	8.667.469,00	5.012.000,00	4.530.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	535.222,57	1.500.942,13	1.916.000,00	1.873.506,82	1.812.872,54	1.971.498,89
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	506.170,90	564.667,10	1.501.000,00	1.797.530,86	2.169.432,09	2.256.209,38

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.


André Dias Barros
Contador(a)
CRC/RS nº 067.539/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (arrecadação)	96.359.000,00	92.652.884,62	107,54%	107,54%	97.431.000,00	90.080.436,39	102,48%	102,48%	101.275.000,00	90.033.106,22	102,52%	102,52%
Receitas Primárias (I)	91.214.189,50	108.733.861,56	101,80%	101,80%	96.778.841,81	89.477.479,48	101,79%	101,79%	100.583.224,69	89.418.120,49	101,82%	101,82%
Receitas Primárias Correntes	88.991.958,26	106.597.100,75	99,32%	99,32%	94.427.065,67	87.303.130,25	99,32%	99,32%	98.093.216,32	87.204.512,12	99,30%	99,30%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.501.984,78	13.944.216,13	16,18%	16,18%	15.397.592,25	14.235.939,58	16,19%	16,19%	16.256.896,94	14.452.322,18	16,46%	16,46%
Transferências Correntes	76.721.121,12	73.770.308,77	85,62%	85,62%	81.343.436,52	75.206.579,62	85,55%	85,55%	84.236.019,58	74.885.514,67	85,27%	85,27%
Demais Receitas Primárias Correntes	-2.231.147,64	-2.145.334,27	-2,49%	-2,49%	-2.313.963,09	-2.139.388,95	-2,47%	-2,47%	-2.399.700,19	-2.133.324,73	-2,43%	-2,43%
Receitas Primárias de Capital	2.222.231,24	2.136.760,81	2,48%	2,48%	2.351.776,14	2.174.349,24	2,47%	2,47%	2.490.008,37	2.213.608,37	2,52%	2,52%
Despesa Total (pagamento)	96.359.000,00	92.652.884,62	107,54%	107,54%	97.431.000,00	90.080.436,40	102,48%	102,48%	101.275.000,00	90.033.106,23	102,52%	102,52%
Despesas Primárias (II)	92.687.962,32	89.123.040,69	103,44%	103,44%	93.448.695,37	86.398.571,90	98,29%	98,29%	97.047.291,73	86.274.688,97	98,24%	98,24%
Despesas Primárias Correntes	85.307.377,67	82.026.324,69	95,20%	95,20%	86.224.734,44	79.719.613,94	90,69%	90,69%	89.588.221,87	79.643.603,02	90,69%	90,69%
Pessoal e Encargos Sociais	46.881.350,35	45.078.221,49	52,32%	52,32%	47.980.552,18	44.360.717,62	50,46%	50,46%	51.179.728,45	45.498.592,23	51,81%	51,81%
Outras Despesas Correntes	38.426.027,32	36.948.103,19	42,88%	42,88%	38.244.182,26	35.358.896,32	40,22%	40,22%	38.408.493,42	34.145.010,79	38,88%	38,88%
Despesas Primárias de Capital	7.380.584,65	7.096.716,01	8,24%	8,24%	7.223.960,93	6.678.957,96	7,60%	7,60%	7.459.069,87	6.631.085,95	7,55%	7,55%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.473.772,82	19.610.820,86	-1,64%	-1,64%	3.330.146,44	3.078.907,58	3,50%	3,50%	3.535.932,96	3.143.431,52	3,58%	3,58%
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.474.477,83	17.763.920,99	20,62%	20,62%	20.399.767,62	18.860.731,90	21,46%	21,46%	20.142.321,77	17.906.450,71	20,39%	20,39%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.944.075,04	11.484.687,54	13,33%	13,33%	12.158.780,58	11.241.476,13	12,79%	12,79%	11.901.463,85	10.580.358,03	12,05%	12,05%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-229.665,37	-220.832,08	-0,26%	-0,26%	214.705,53	198.507,34	0,23%	0,23%	-257.316,73	-228.753,63	-0,26%	-0,26%

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2025
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023		% PIB	% RCL	Variação		
									Valor	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
	(a)				(b)						
Receita Total (Arrecadação)	83.730.000,00	98.577.923,25	02.01.03.01 da 13ª	98,53%	116,00%	14.847.923,25	02.03.01 da 13ª	116,00%	14.847.923,25	17,73%	
Receitas Primárias (I)	77.623.420,00	89.343.075,83	opcional cfe. Item	91,34%	105,13%	11.719.655,83		105,13%	11.719.655,83	15,10%	
Despesa Total (Pagamentos)	83.730.000,00	85.215.014,02		98,53%	100,27%	1.485.014,02		100,27%	1.485.014,02	1,77%	
Despesas Primárias (II)	82.821.700,00	83.149.404,79		97,46%	97,84%	327.704,79		97,84%	327.704,79	0,40%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-5.198.280,00	6.193.671,04		-6,12%	7,29%	11.391.951,04		7,29%	11.391.951,04	-219,15%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.698.608,46	21.172.105,18		14,94%	24,91%	8.473.496,72		24,91%	8.473.496,72	66,73%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.299.958,44	13.384.814,62		13,30%	15,75%	2.084.856,18		15,75%	2.084.856,18	18,45%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.091.839,80	-2.357.619,68		-2,46%	-2,77%	-265.779,88		-2,77%	-265.779,88	12,71%	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	2023	Valor Realizado
PIB nominal	2,43	
Receita Corrente Líquida - RCL	76.759.000,00	84.981.655,55

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.


 Daniel Pereira de Almeida
 Prefeito Municipal


 André Dias Barros
 Contadora
 CRC/RS nº 067/25910-7

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	71.336.000,00	83.730.000,00	17,37%	92.653.000,00	10,66%	96.359.000,00	4,00%	97.431.000,00	1,11%	101.275.000,00
Receitas Primárias (I)	67.614.064,96	77.623.430,00	14,80%	87.535.700,00	12,77%	91.214.189,50	4,20%	96.778.841,81	6,10%	100.583.224,69
Despesa Total	71.336.000,00	83.730.000,00	17,37%	92.653.000,00	10,66%	96.359.000,00	4,00%	97.431.000,00	1,11%	101.275.000,00
Despesas Primárias (II)	70.323.900,00	82.821.700,00	17,77%	89.236.000,00	7,74%	92.687.962,32	3,87%	97.047.291,73	3,85%	101.275.000,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.709.835,04	-5.198.270,00	91,83%	-1.700.300,00	-67,29%	-1.473.772,82	-13,32%	-3.330.146,44	-325,96%	-3.535.932,96
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.917.450,39	12.698.608,46	16,31%	21.444.868,68	68,88%	18.474.477,83	-13,85%	20.399.767,62	10,43%	20.142.371,77
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.208.318,64	11.299.958,44	22,71%	13.657.578,12	20,86%	11.944.075,04	-12,55%	12.158.780,58	1,80%	11.901.463,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.682.088,67	-2.091.639,80	-224,35%	-2.357.619,68	12,72%	-229.665,37	-90,26%	214.705,53	-193,49%	-257.316,73

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	78.945.268,45	87.581.580,00	10,94%	92.653.000,00	5,79%	92.652.884,62	0,00%	90.080.436,39	-2,78%	90.033.106,22
Receitas Primárias (I)	74.826.322,04	81.194.107,78	8,51%	87.535.700,00	7,81%	108.733.861,56	24,22%	89.477.479,48	-17,71%	89.418.120,49
Despesa Total	78.945.268,45	87.581.580,00	10,94%	92.653.000,00	5,79%	92.652.884,62	0,00%	90.080.436,40	-2,78%	90.033.106,23
Despesas Primárias (II)	77.825.209,77	86.631.498,20	11,32%	89.236.000,00	3,01%	89.123.040,69	-0,13%	86.398.571,90	-3,06%	86.274.688,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.998.887,72	-5.437.390,42	81,31%	-1.700.300,00	-68,73%	19.610.820,86	-1253,37%	3.078.907,58	-84,30%	3.143.431,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.081.992,99	13.282.744,45	9,94%	21.444.868,68	61,45%	17.763.920,99	-17,16%	18.860.731,90	6,17%	17.906.450,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.190.551,57	11.819.756,53	15,99%	13.657.578,12	15,55%	11.484.687,54	-15,91%	11.241.476,13	-2,12%	10.580.358,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.861.513,70	-2.187.855,23	-217,53%	-2.357.619,68	7,76%	-220.832,08	-90,63%	198.507,34	-189,89%	-228.753,63

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal. de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 0672990-7

Deniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			72.514,46
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	97.750,00	93.450,00	439.483,80
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens		875,26	31,75
TOTAL	97.750,00	94.325,26	439.515,55
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			453.967,45
Investimentos	135.536,19	107.264,95	453.967,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	135.536,19	107.264,95	453.967,45
SALDO FINANCEIRO			
	7.336,68	45.122,87	58.062,56

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	DESCONTO	DESCONTO	191.185,00	198.832,40	206.785,70	Vide Obsevação abaixo
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO	772,00	802,88	835,00	
DÍVIDA ATIVA , MULTAS E JUROS	ANISTIA	ANISTIA	115.682,00	120.309,28	125.121,65	
TAXAS	DESCONTO	DESCONTO	101.843,00	105.916,72	110.153,39	
TAXAS	ISENÇÃO	ISENÇÃO	261.629,00	272.094,16	282.977,93	
TOTAL			671.111,00	697.955,44	725.873,66	-

Nota 1: Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2025:	4,00%
Inflação para 2026:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	537.583,63
Decorrente de Receitas Tributárias	248.759,01
Decorrente de Transferências Correntes	288.824,62
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	540.437,23
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.078.020,86
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.078.020,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	686.879,19
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.995.197,35
Relativas a Outras Despesas Correntes	(1.308.318,17)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	391.141,68

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2025

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura Creditos Adicionais com Saldo Reserva de Contingência		750.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas	200.000,00				
Outros Passivos Contingentes	150.000,00				
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL		750.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Abertura Creditos Adicionais com Saldo Reserva de Contingência		950.000,00	
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais	150.000,00				
SUBTOTAL	950.000,00	SUBTOTAL		950.000,00	
TOTAL	1.650.000,00	TOTAL		1.700.000,00	

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 06723/0-7


Daniela Pereira de Almeida
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE: BUTIÁ									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
ANEXO IV									
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO									
(Art. 45 da LRF)									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			A EXECUTAR EM 2025	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
			2023	2024	2025				
Pav. Rua Ramão Peres I Contrato	24/04/2019	378.427,43		100,00%					
Implantação de Pavimentação Ramão Perez II	01/01/2023	381.129,44		100,00%					
Implantação de Pavimentação Ramão Perez III	01/01/2023	301.500,00		19,23%	80,77%		301.500,00		
Implantação de Pavimentação Joviano Alves III	01/01/2023	291.200,00		32,63%	67,37%		291.200,00		
Implantação de Pavimentação Joviano Alves II	01/01/2023	288.900,00		26,25%	73,75%		288.900,00		
Construção do Portico Municipal	01/01/2023	379.474,74			100,00%		379.474,74		
Implantação de Pavimentação João Carneiro II	01/01/2023	385.394,38		49,99%	50,01%		385.394,38		482.000,00
Pavimentação de Vias Rua Liberdade	01/01/2025	482.000,00							240.000,00
Pav. Joviano IV	01/01/2025	240.000,00			100,00%				414.000,00
Pav. Antero Gomes	01/01/2025	414.000,00			100,00%				453.034,00
Pav. Alice A. Ilha	01/01/2025	453.034,00			100,00%				5.804.787,28
Paz - Projeto FNDE	01/01/2025	5.804.787,28			100,00%				
Projetos do BRDE:									
CARTA CONSULTA 31							1.629.506,00		
Revitalização do Memorial do Mineiro	01/01/2022	300.000,00		15,96%	84,04%				
Revitalização da Rua João Carneiro	01/01/2022	250.000,00		15,96%	84,04%				
Revitalização Rua Antonio Dessimon	01/01/2022	350.000,00		15,96%	84,04%				
CARTA CONSULTA 33							1.369.511,00		
Iluminação e Revitalização entorno Ruínas	01/01/2022	200.000,00		26,34%	73,66%				
Revitalização e Pav. Rua Ademir G. Mendes	01/01/2022	300.000,00		26,34%	73,66%				
CARTA CONSULTA 38									800.000,00
Revitalização R Polônia, Alice A. Ilha e Larg.	01/01/2024	800.000,00							
CARTA CONSULTA 28									450.000,00
Revitalização pça Sta terezinha, R Coberta-	01/01/2024	450.000,00							
CARTA CONSULTA 25									3.280.000,00
Ruas H. Ferrão, R. Peltz, José Saraiva,	01/01/2024	3.280.000,00							482.000,00
Proposta Pavimentação (não definida Rua)	01/01/2024	482.000,00							
Total dos Recursos a Priorizar							4.645.486,12		12.405.821,28


Andréa Dias Barros
 Contadora
 CRC/RS nº 067.259/0-7


Daniel Pereira de Almeida
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		1 - AÇÃO LEGISLATIVA			Tipo:		Apoio Administrativo			
Objetivo:		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.								
Unidade Responsável:		01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
		Descrição Ação-Subação								
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
Situação: Em Elaboração		P		OBRA REALIZADA		und		11.550,00		
Objetivo da Ação:				Subfunção: 31-Ação Legislativa						
		Fazer reformas, construções e ampliações necessárias a estrutura e adequação desta Casa. Construção de um estacionamento na Camara.								
		Descrição Ação-Subação								
1.002 - EQUIPAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
Situação: Em Elaboração		P		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		und		74.550,00		
Objetivo da Ação:				Subfunção: 31-Ação Legislativa						
		MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.								
		Descrição Ação-Subação								
2.001 - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
Situação: Em Elaboração		A		ATIVIDADE MANTIDA		und		1.080.975,00		
Objetivo da Ação:				Subfunção: 31-Ação Legislativa						
		MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.								
		Descrição Ação-Subação								
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA E BANCADAS		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
Situação: Em Elaboração		A		ATIVIDADE MANTIDA		und		1.259.400,00		
Objetivo da Ação:				Subfunção: 31-Ação Legislativa						
		MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES.								
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							2.426.475,00	
		TOTAL NA LDO							2.426.475,00	

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067.259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		Tipo: Apoio Administrativo		
Objetivo:		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.		
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	130.607,48
Objetivo da Ação:		Subfunção: 62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
		Oferecer condições de trabalho aos servidores. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios, e implantação de subprocuradoria..		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	721.460,80
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração Geral		
		Manter sua funcionalidade. Aquisição de Veículo para o Gabinete. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	51.632,99
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração Geral		
		Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - RECEPÇÃO A AUTORIDADES E EMPRESÁRIOS				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	1.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração Geral		
		Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município.		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	100.855,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração Geral		
		Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes serviços. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.138 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	2.100,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração Geral		
		Manter sua Funcionalidade confor a Lei.		
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	A ATIVIDADE MANTIDA	160.484,71
Objetivo da Ação:		Subfunção: 124-Controlre Interno		
		Oferecer melhores condições de trabalho, aos integrantes do Controle Interno, para um bom desempenho de suas atividades. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.168.140,98

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração		Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:		4 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL					
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO					
		Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
2.003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO				A		DIVULGAÇÃO REALIZADA	
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		3.210,00	
Objetivo da Ação:		Divulgar as ações do poder executivo municipal conforme legislação.					
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		3.210,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa:	11 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA					Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Proporcionar ações que objetivam a transferência de recursos financeiros a outra entidade de direito público ou privado, e que não corresponde a contraprestação direta em bens ou serviços.						
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO					
		Descrição Ação-Subação					
2.199 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT E GRUPOS ORGANIZADOS							
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração					
Objetivo da Ação:		APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT E GRUPOS ORGANIZADOS					
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		2.625,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	94 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Proporcionar melhor atendimento as demandas consumistas do município.			
Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO			
2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCON				
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 125-Normalização e Fiscalização	
Objetivo da Ação:	Manter o Programa para garantir os direitos do cidadão			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			11.550,00	11.550,00
TOTAL NA LDO			1.191.525,98	


Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.					
Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.942.825,57
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:		Manter a funcionalidade dos serviços contínuos desenvolvidos pela Secretaria. Pagamento de Vale Transporte.Implantação do Plano de Carreira do servidor municipal. Valorizando o Mérito. Manter a comissão de acompanhamento funcional e assessoria de qualidade de vida dos servidores municipais.				
		Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	154.066,21
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:		Manter sua funcionalidade				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					2.096.891,78	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC				
Objetivo:	OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS				

Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Descrição Ação-Subação					
2.246 - AUXILIO PARA FORMACAO DE SERVIDORES EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
Situação: Nova	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	15.750,00	
Objetivo da Ação:	Subfunção: 122-Administração Geral OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS E APTOS A FUNÇÃO QUE DESEMPENHAM, COM CURSOS, TREINAMENTOS, AUXÍLIOS PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, INSTITUIR O PLANO DE CARREIRA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.				

Descrição Ação-Subação					
2.012 - TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
Situação: Em Elaboração	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	13.650,00	
Objetivo da Ação:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos Oportunizar aos servidores, condições para que se mantenham atualizados e aptos a função de desempenham, com cursos, treinamentos, auxílio para formação em nível técnico e superior.				

Descrição Ação-Subação					
2.246 - AUXILIO PARA FORMACAO DE SERVIDORES EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
Situação: Nova	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	15.000,00	
Objetivo da Ação:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS E APTOS A FUNÇÃO QUE DESEMPENHAM, COM CURSOS, TREINAMENTOS, AUXÍLIOS PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, INSTITUIR O PLANO DE CARREIRA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					44.400,00
--------------------------------------	--	--	--	--	-----------

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ.ADMINISTRATIVA			Type:	Apoio Administrativo
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.				
Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Descrição Ação-Subação					
1.005 - EQUIPAMENTO E MODER. DA SECRET., ASSESSORIA JURIDICA					
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, aquisição de um novo veículo para atender todos os Núcleos da Sma e Assessoria Jurídica e construção de salas para acondicionar o arquivo passivo e setor de patrimônio, proporcionando melhores condições e agilização no serviço.				
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		66.150,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				Tipo: Apoio Administrativo			
Programa:		20 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE					
Objetivo:		PROTEGER AMPARAR CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO, OFICINAS DE TRABALHO INFANTIL, ABRIGOS, PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA FAMILIAR, MAUS TRATOS, USO DE DROGAS E PROSTITUIÇÃO, ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTO.					
Unidade Responsável:		03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				A	ATIVIDADE MANTIDA	und	210.503,0
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Substituição: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:		Prestar atendimento à criança e ao adolescente com base aos princípios do ECA e aquisição de veículo.					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							210.503,0

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		75 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Unidade Responsável:		03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		Descrição Ação-Subação			
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		A		FAMILIAS ASSISTIDAS	
				Famílias	
				15.750,00	
2.013 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Situação: Nova		Função: 11-Trabalho			
Objetivo da Ação:		Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
		ACOMPANHAR PROJETOS NA AREA DE HABITAÇÃO, PROPOR AÇÕES PARA DIMINUIR O DÉFICIT NESTA ÁREA, E SUGERIR AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO.			
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			
		15.750,00			
		TOTAL NA LDO			
		2.433.694,79			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável: 04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Descrição Ação-Subação	
0.006 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais
Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Tipo	
O AÇÕES DE GOVERNO	
Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	1.658.222,11

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	
0.003 - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSS - 04.008	
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais
Objetivo da Ação: Compreende o parcelamento de dívidas confessadas ao INSS e renegociação de dívida total.	
Tipo	
O AÇÕES DE GOVERNO	
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	375.600,00

Descrição Ação-Subação	
0.010 - PARCELAMENTO CIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais
Objetivo da Ação: PARCELAMENTO CIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	
Tipo	
O AÇÕES DE GOVERNO	
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	10.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	
0.013 - Amortização de Dívida com o Banco do Brasil	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Banco do Brasil	
Tipo	
O AÇÕES DE GOVERNO	
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	171.037,00

Descrição Ação-Subação	
0.014 - Amortização de Dívida com - BRDE	
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com - BRDE	
Tipo	
O AÇÕES DE GOVERNO	
Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	1.200.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.300.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação:	Amortização de Dívida com o Finisa				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E INSS		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	735.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E INSS				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.008 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.750.218,73
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.009 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					12.201.078,52
--------------------------------------	--	--	--	--	---------------

Andressa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067.259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.		

Unidade Responsável:	04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO
----------------------	---

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.224.250,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:		Compreende o conjunto de ações desenvolvidas visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo pessoal, encargos, auxílios saúde, transporte e alimentação, equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços. Pagamento do PASEP referente todo os servidores do Município.			

Unidade Responsável:	04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
----------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	585.428,00
Situação: Em Elaboração	Subtítulo: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Compreende as ações destinadas a manutenção dos prédios e dos serviços administrativos da Prefeitura, como: Água, Energia Elétrica, Comunicação de Dados, Telefonia fixa, Telefonia Móvel, estagiários, entre outros.			

Unidade Responsável:	04.04.00 - ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.274 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL		A	und	449.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.283 - BUTIA CIDADE CIDADÃ - NOTA PREMIADA		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova		Subtítulo: 129-Administração de Receitas			
Objetivo da Ação:		BUTIA CIDADE CIDADÃ - NOTA PREMIADA			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.259.678,00
--------------------------------------	--------------

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa: 5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC

Objetivo: OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS

Unidade Responsável: 04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL		A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	21.000,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: Aprimoramento de pessoal visando prestar melhor serviço ao contribuinte.					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					21.000,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:		04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO					
Descrição Ação-Subação							
2.141 - REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	127.000,00
Situação: Em Elaboração				Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:		REGULARIZAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							127.000,00
TOTAL NA LDO							15.608.756,52

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.			
Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS			
		Descrição Ação-Subação			
2.019 - PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DOS SERVIDORES					
Situação: Em Elaboração		Função: 11-Trabalho			
Objetivo da Ação:		Proteger o servidor de acidentes quando este estiver desenvolvendo atividades perigosas, dando-lhe mais segurança no decorrer de suas atividades.			
		Descrição Ação-Subação			
2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO					
Situação: Em Elaboração		Função: 15-Urbanismo			
Objetivo da Ação:		Manutenção da Secretaria afim de prestar serviços a população.			

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 7 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Construir, Reformar, recuperar, ampliar, demolir, conservar, reparar e adaptar os prédios públicos.

Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Medida

% de Execução

70.000,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA ADM EM GERAL		P	INFRAESTRUTURA MANTIDA/CONSERV./MELHORADA	% de Execução	70.000,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Aumentar o espaço físico e reformas nos prédios público e implantação de rede de dados sem fio no município					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					70.000,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:		9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ.ADMINISTRATIVA				
Objetivo:		DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.				
Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS				
		Descrição Ação-Subação				
1.014 - EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		
		P		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		
Situação: Em Elaboração		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:		Aquisição de Equipamentos visando melhorias no atendimento a população				
		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
		und		3.000,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					3.000,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa: 51 - SISTEMAS DE ESGOTOS			
Objetivo: PROPORCIONAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADOS A POPULAÇÃO. OTIMIZAR MANEJO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA MELHOR USO MÚLTIPLOS DAS ÁGUAS.			
Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS			
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.016 - AMPL., CONSERV.E MODERNIZ.DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL		P	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano	
Objetivo da Ação: Ampliar a capacidade de escoamento das águas a fim de prevenir os alagamentos			

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		53 - LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS.				
Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS				
		Descrição Ação-Subação				
2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.500.000,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano				
Objetivo da Ação:		Manter o recolhimento do lixo doméstico e comercial bem como a limpeza de ruas em geral, destinação final de resíduos sólidos.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						2.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	55 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS
-----------	--------------------------

Objetivo:	CONSTRUIR, REFORMAR, MANTER E CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
-----------	---

Programa:

Objetivo:

Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
----------------------	---------------------------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MELHORIAS EM CEMITÉRIOS		P	OBRA REALIZADA	und	3.160,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:		Realizar obras visando melhorias a fim de melhor atender a comunidade que necessitar desses serviços			

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	98.700,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:		Manter em ordem e o atendimento da população que necessitar desses serviços			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	101.850,00
--------------------------------------	------------

101.850,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	56 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL		
Objetivo:	MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.		
Unidade Responsável: 05.01.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS			
Descrição Ação-Subação			Metas Fiscais (R\$ 1)
2.125 - RECURSOS CIP - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 05.015			365.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		
Objetivo da Ação:	Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade		
Descrição Ação-Subação			Metas Fiscais (R\$ 1)
1.018 - AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.100,00
Situação: Em Elaboração	Função: 25-Energia		
Objetivo da Ação:	Construir rede de distribuição, aumentar a iluminação de qualidade, visano dar maior segurança a população		
Descrição Ação-Subação			Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			374.300,00
Situação: Em Elaboração	Função: 25-Energia		
Objetivo da Ação:	Manter a iluminação em perfeito funcionamento para dar mais segurança a população		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			731.400,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS		Tipo:		Apoio Administrativo			
Objetivo:		PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS.AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.							
Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS							
		Descrição Ação-Subação							
1.008 - BRDE-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
		P		VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD		m²		1.000,00	
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		BRDE-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS							
		Descrição Ação-Subação							
1.012 - PAVIMENTAÇÃO DA RAMÃO PERES - ETAPA III		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
		P		AÇÕES DE GOVERNO		und		1.000,00	
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		PAVIMENTAÇÃO DA RAMÃO PERES - ETAPA III							
		Descrição Ação-Subação							
1.019 - REVITALIZAÇÃO, CONSTR. ARBORIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PRAÇAS ESPORTIVAS E RUÍNAS HISTÓRICAS		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
		P		OBRA REALIZADA		und		451.000,00	
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes.							
		Metas Fiscais / Análise Acumulativa							
		Total							
		1,00							
		Descrição Ação-Subação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.020 - REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		P		VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD		m²		5.352.000,00	
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade, contratação de operação de crédito com o Pró-Transporte							
		Descrição Ação-Subação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.021 - PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA II		P		AÇÕES DE GOVERNO		und		1.000,00	
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA II							
		Descrição Ação-Subação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.022 - PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA III		P		AÇÕES DE GOVERNO		und		1.000,00	
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA III							
		Descrição Ação-Subação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.033 - PAVIMENTAÇÃO DA JOÃO CARNEIRO - ETAPA II		P		AÇÕES DE GOVERNO		und		1.000,00	
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos							
Objetivo da Ação:		PAVIMENTAÇÃO DA JOÃO CARNEIRO - ETAPA II							

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.041 - FINISA-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	1.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	FINISA-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.063 - RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.071 - TRANSFERENCIA ESPECIAL -SMOS-EM.2023411300006-LIZIANE BAYER		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	TRANSFERENCIA ESPECIAL -SMOS-EM.2023411300006-LIZIANE BAYER		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.073 - TRANSF. ESPECIAL -PAV.INFRAEST.RUAS AVENIDAS -202339200001-1		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	160.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	TRANSF.ESPECIAL -PAV.INFRAEST.RUAS AVENIDAS -202339200001-1		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS CONV.9.4507/2023		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	400.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS CONV.9.4507/2023		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.089 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOVIANO ALVES ETAPA - IV			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	240.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:			PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOVIANO ALVES ETAPA - IV			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.091 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	482.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:			PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.092 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	414.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:			PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.094 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	453.034,00
Situação: Nova			Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:			PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.095 - REVITALIZAÇÃO DA RUA POLONIA - BRDE			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	800.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:			REVITALIZAÇÃO DA RUA POLONIA - BRDE			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.098 - REVITALIZAÇÃO DA RUA HORACIO FERRÃO ROBERTO PELTZ E JOSÉ SARAIVA - BRDE		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	3.200.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:		REVITALIZAÇÃO DA RUA HORACIO FERRÃO ROBERTO PELTZ E JOSÉ SARAIVA - BRDE			
Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					1,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1. 183 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-454/2011		P	OBRA REALIZADA	und	315,00
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Promover a seleção e coleta de resíduos sólidos urbanos, aquisição de equipamentos e construção de prédio.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.257 - PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR. 829395/2016		P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	210,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo			
Objetivo da Ação:		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR. 829395/2016					

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.258 - CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016		P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	11.686,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo			
Objetivo da Ação:		CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016			

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.267 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017		P	ACÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo			
Objetivo da Ação:		PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017			
		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.295 - CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAIO PEREZ CONVENIO 900159		P	ACOES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:		CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAIO PEREZ CONVENIO 900159			

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	248.850,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:		Realizar obras melhorando as condições de trafecabilidade tanto de veículos quanto de pedestres, assim como o aspecto visual.Revitalização do Centro da Cidade, Manter a conservação dos espaços destinados a pessoas e o fluxo de veículos no perímetro urbano			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.016 - AMPL., CONSERV.E MODERNIZ.DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL		P	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS	m²	16.650,00
Situação: Em Elaboração					
Função: 17-Saneamento					
Objetivo da Ação: Ampliar a capacidade de escoamento das águas a fim de prevenir os alagamentos					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					12.308.234,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	84 - CONSTRUÇÃO, REST. CONSERV. ESTR. MUNICIPAIS			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	CONSTRUIR E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS, GARANTINDO NÍVEL DE QUALIDADE CONDIZENTES COM AS MELHORES PRÁTICAS DO SETOR, CONTRIBUINDO NOS NÍVEIS DE SEGURANÇA E REDUZINDO OS CUSTOS COM RESTAURAÇÃO.				
Unidade Responsável:	05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
1.024 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS					
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Objetivo da Ação: Construir e reformar travessias para maior segurança e escoamento da produção e fluxo do trânsito		OBRA REALIZADA	P	und	10.500,00
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário					
2.029 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS					
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Objetivo da Ação: Abertura e manutenção de estradas proporcionando melhor locomoção e segurança no tráfego		ATIVIDADE MANTIDA	A	und	820.600,00
		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					831.100,00
TOTAL NA LDO					17.651.889,00


Andréa Dias Barros
Contadora
CRCRS nº 067.259/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei					
Situação: Em Elaboração											
Unidade Gestora: CONSOLIDADO											
Programa:		0 - ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA				Tipo: Operações Especiais					
Objetivo:		ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA									
Unidade Responsável:		06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB									
		Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
0.005 - AUXILIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA AQUISICAO DE HARDWARE E SOFTWARE				O		AÇÕES DE GOVERNO		und		128,62	
Situação: Nova		Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais							
Objetivo da Ação:		AUXILIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA AQUISICAO DE HARDWARE E SOFTWARE									
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA									
		128,62									

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	32 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR				
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.232 - MERENDA ESCOLAR CRECHE		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.431,48
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	MERENDA ESCOLAR CRECHE				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.233 - MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.431,48
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.272 - APOIO E MANUTENÇÃO AO ENSINO HÍBRIDO		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,29
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	APOIO E MANUTENÇÃO AO ENSINO HÍBRIDO				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					14.149,25
--------------------------------------	--	--	--	--	-----------

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	34 - TRANSPORTE ESCOLAR
-----------	-------------------------

Objetivo:	SEGURAR A FREQUENCIA DO
-----------	-------------------------

☐ Comments: ☐ Remarks: ☐ Signature: ☐ Date:	☐ Comments: ☐ Remarks: ☐ Signature: ☐ Date:
---	---

Unidade Responsável:	06.02.00 - FUND.DES.MAN.BASE E VALOR.DOS PROF.FUNDEB
----------------------	--

Descrição Ação-Subação

2043 - CIÊNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.043 - FUNDEB-TRANCIAO OBTENIDO POR ATRIBUICAO	Função: 12 Educação
---	---------------------

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Ensino
-------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	06 03 00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
----------------------	---

Descrição Ação-Subação

2053 MDE-TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação	
---------------------	--

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação
Coordenizar aos alunos transporte escolar e/ou vale transporte conforme legislação vigente.	

Unidade Responsável:	06.05.00 - TRANSPORTE ESCOLAR
----------------------	-------------------------------

Descrição Ação-Subação

2.050 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

Z.039 - DESFEZAS COM TRANSFORMAÇÃO E LUCRO	Curso: 12 Educação
--	------------------------------------

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação
Manter o transporte escolar nos alunos conforme os recursos recebidos. Manutenção dos veículos próprios, concessão de vales transportes e terceirização de serviços de transportes.	

Descrição Ação-Subação

2000 REDESA COM TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL

2.U6U - DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR MONITORADO

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Cargos e Emprego em Educação
		Manutenção dos veículos próprios, concessão de vales-transportes e terceirização de serviços de transportes.

Descrição Ação-Suporte

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

[illegible]

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação
-------------------------	---------------------

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2.208 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - EDUCAÇÃO

Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação
-------------------------	---------------------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

--	--

2.075 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - EJA

Situação: Nova	Função: 12-Educação
----------------	---------------------

Objetivo da Ação:	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - EJA
-------------------	----------------------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.225.401,96
--------------------------------------	--------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	36 - ENSINO SUPLETIVO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	ENSINO SUPLETIVO		
Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR		
Descrição Ação-Subação			
2.089 - CURSO PRÉ VESTIBULAR INCENTIVO E APOIO AO ESTUDANTE		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
		A	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova		Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação: CURSO PRÉ VESTIBULAR INCENTIVO E APOIO AO ESTUDANTE		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		und	127,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			127,50

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:		37 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		CRIAR AS CONDIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR UMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE; VIABILIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS; UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL; AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO MÉDIO; GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS; QUALIFICAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS; QUALIFICAR A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
Unidade Responsável:		06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.026 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.216,74	
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Garantir condições para o funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais, a fim de que as exigências legais inerentes a sua função sejam atendidas.			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				74.862,37	
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Coordenação e supervisão das atividades no âmbito da Educação Infantil, Especial e Ensino Fundamental, com vistas a melhoria da qualidade da Educação Municipal e atendimento à legislação vigente.			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.085 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE CENIRA PAZ-TERMO DE COMP.Nº 902012/FNDE/CAIXA				1.000,00	
Situação: Nova		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		CONSTRUÇÃO DA CRECHE CENIRA PAZ-TERMO DE COMP.Nº 902012/FNDE/CAIXA			
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Unidade Responsável:		06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.028 - FUNDEB-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR				943,16	
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Ampliar e equipar as escolas municipais: informatização, mobiliários, reformas e ampliações nas escolas existentes, adaptações para os PNE, adequando-as aos padrões mínimos exigidos pelo MEC. Construção de espaço físico para adequação de laboratório de informática nas escolas municipais. Aquisição de veículos.			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.040 - FUNDEB-MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - 70%				12.593.080,12	
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Proporcionar o ensino regular conforme a LDB, apoio pedagógico, garantindo o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal e educação básica.			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.041 - FUNDEB-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				2.012.891,13	
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Manter as escolas municipais do ensino fundamental conforme prevê a LDB, realizando manutenção periódica nos prédios, aquisição de material pedagógico, de consumo e realização dos serviços básicos necessários.			
		Descrição Ação-Subação		Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.186 - FUNDEB-MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - 30%				474.546,82	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:		Proporcionar ao ensino regular formação conforme a LDB, Manutenção dos profissionais do magistério auxílio-alimentação e indenização de transporte conforme Lei.				
Descrição Ação-Subação						
1.114 - FUNDEB-CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA						
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				P	AÇÕES DE GOVERNO	und
Objetivo da Ação:		Construção de Escola de Educação Infantil, a fim de melhor atender a demanda das crianças de 0 a 6 anos do município, em parceria com FNDE/PROINFANCIA. Ampliação do quadro de pessoal, aquisição de móveis e equipamentos em geral, visando o seu pleno funcionamento.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						257,26
Descrição Ação-Subação						
2.170 - FUNDEB-MANUTENCAO DA PRE ESCOLA - 30%						652.052,85
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				A	ATIVIDADE MANTIDA	und
Objetivo da Ação:		Manter a educação infantil conforme prevê a LDB, aquisição de material pedagógico e de consumo, garantia dos serviços básicos necessários para o bom funcionamento.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						652.052,85
Descrição Ação-Subação						
2.188 - FUNDEB-MANUTENCAO DA PRE ESCOLA - 70%						1.129.544,61
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos
Objetivo da Ação:		Proporcionar o ensino regular conforme a LDB, garantindo o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal e educação básica.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						1.129.544,61
Descrição Ação-Subação						
2.276 - FUNDEB-MANUTENCAO DE CRECHES E AMPLIAÇÃO DE NUMEROS DE VAGAS						489.287,39
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos
Objetivo da Ação:		FUNDEB-MANUTENCAO DE CRECHES E AMPLIAÇÃO DE NUMEROS DE VAGAS				
Metas Fiscais (R\$ 1)						
Descrição Ação-Subação						
2.196 - FUNDEB-MANUTENÇÃO MAGISTERIO PUBLICO 70% - EJA						645.656,64
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos
Objetivo da Ação:		Proporcionar o ensino regular conforme a LDB, apoio pedagógico, garantindo o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal e educação básica.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						645.656,64
Descrição Ação-Subação						
2.197 - FUNDEB-MANUT.MAGISTÉRIO PUBLICO-EJA - 30%						694,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				A	ATIVIDADE MANTIDA	und
Objetivo da Ação:		FUNDEB-MANUT.MAGISTÉRIO PUBLICO-EJA -30%				
Metas Fiscais (R\$ 1)						694,00
Unidade Responsável: 06.03.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Descrição Ação-Subação						
1.032 - MDE-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAR A SECRETARIA						50.106,33
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				P	OBRA REALIZADA	und
Objetivo da Ação:		Equipar e modernizar a Secretaria de Educação visando um atendimento mais eficiente em relação à comunidade escolar municipal. Reforma e ampliação do prédio da Secretaria, Aquisição de veículo para atendimento dos serviços da Secretaria.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						50.106,33
Descrição Ação-Subação						
1.034 - MDE-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL						5.415,30
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
				P	OBRA REALIZADA	und
Objetivo da Ação:		Ampliar, modernizar e reformar a rede escolar.				
Metas Fiscais (R\$ 1)						5.415,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.035 - MDE-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES		P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	231.533,12
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos para transporte escolar.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.036 - MDE-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		P	OBRA REALIZADA	und	1.200,20
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Construir e/ou reestruturar as quadras esportivas das escolas da rede.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - MDE-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.922.971,79
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Coordenação e manutenção das atividades relacionadas a Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Eja no que se refere a projetos, parcerias e convênios na busca pela qualidade do ensino, realização de concurso público para provimento de cargos, auxílio alimentação, indenização de transporte conforme prevê a lei, divulgação de dados estatísticos da educação.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.047 - MDE-PROMOÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES		A	EVENTO REALIZADO	und	37.489,07
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Realização de eventos de integração incentivando a arte, cultura e música no âmbito escolar. Estruturação do Coral Municipal Infanto-Juvenil.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MDE-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	270.431,25
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Manter e conservar as escolas da rede pública municipal no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.052 - MDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.200,20
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Adquirir materiais didático e pedagógicos, livros e equipamentos para manutenção do acervo.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.094 - MDE-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TURNO INTEGRAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	13.240,01
Situação: Nova		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: MDE-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TURNO INTEGRAL					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.183 - MDE-MANUTENCAO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		A	EVENTO REALIZADO	und	21.995,65
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Oportunizar a formação continuada e a valorização profissional através de capacitação em serviço de professores e funcionários da rede municipal com vistas a melhoria do ensino na rede.					
Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.184 - MDE-CRIACAO E MANUTENCAO DA SEMANA DA LEITURA, CAFÉ LITERÁRIO OU CHÁ DAS 17HS PEDAGÓGICO		A	EVENTO REALIZADO	und	9.261,33
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Realizar evento visando incentivar o hábito da leitura como forma de lazer e construção do conhecimento.					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.289 - MDE-INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FOMENTO AO ENSINO HÍBRIDO			A	AÇÕES DE GOVERNO	und	6.431,40
Situação: Nova	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.037 - MDE-MODERNIZAÇÃO DA PRE ESCOLA			P	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.200,20
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.161 - CONTRA PARTIDA - PRODUTOS PAR			P	OBRA REALIZADA	und	1.286,29
Situação: Nova	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.212 - MDE-CONSTRUCAO E REFORMA NAS CRECHES MUNICIPAIS			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	12.862,95
Situação: Nova	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - MDE-MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA			A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	170.002,05
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - MDE-MANUTENÇÃO DAS CRECHES			A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	570.076,70
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.039 - MDE-AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			P	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.200,20
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 367-Educação Especial					
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - MDE-MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	125.505,10
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação					
Objetivo da Ação:	Subfunção: 367-Educação Especial					
Unidade Responsável:			06.04.00 - SALARIO EDUCACAO			
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.058 - DESPESAS COM SALARIO EDUCACAO FEDERAL FUNDAMENTAL			A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.339.377,56

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Construir, reformar, equipar e manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação Federal, informatizar e manter a rede municipal de ensino.			
		Descrição Ação-Subação			
2.171 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL-PRE ESCOLA					
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais de Educação Infantil, com recursos do Salário Educação Federal Pre Escola, informatizar e manter a rede municipal de ensino.			
		Descrição Ação-Subação			
2.277 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES					
Situação: Nova		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES			
		Descrição Ação-Subação			
2.087 - DESPESAS SALARIO EDUCACAO FEDERAL - EJA					
Situação: Nova		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		DESPESAS SALARIO EDUCACAO FEDERAL - EJA			
		Unidade Responsável:		06.08.00 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL	
		Descrição Ação-Subação			
2.139 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-MEC FNDE-PDDE					
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:		Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE - PDDE - Conforme Convênio.			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		38 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		GARANTIR AOS EDUCANDO OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA EM GERAL				
Unidade Responsável:		06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR				
		Descrição Ação-Subação				
2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL						
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, com valor nutricional adequado a cada faixa etária.				
		Descrição Ação-Subação				
1.172 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO						
Situação: Nova		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO				
		Descrição Ação-Subação				
1.173 - PROGRAMA DE INFORMÁTICA						
Situação: Nova		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		PROGRAMA DE INFORMÁTICA				
		Descrição Ação-Subação				
1.174 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO						
Situação: Nova		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO				
		Descrição Ação-Subação				
2.185 - MANUTENCAO DO INTERCAMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL						
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		Realização de intercâmbio estudantil internacional, a fim de propiciar a troca de conhecimentos culturais e sociais aos alunos e professores da rede municipal de ensino.				
		Descrição Ação-Subação				
2.033 - INCENTIVO E APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO						
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		Auxiliar nas diversas formas o Estudante do Ensino Médio e Técnico/Profissional, na medida das condições do município, inclusive com bolsas de estudo, auxílio transporte e convênios com instituições de Ensino Médio/Profissionalizante.				
		Descrição Ação-Subação				
2.034 - INCENTIVO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL						
Situação: Nova		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		Incentivar e apoiar estudantes				
		Descrição Ação-Subação				
2.035 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR						
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:		Auxiliar na locomoção de estudantes do Ensino Médio que se deslocam do município para as diversas universidades da região, através da Lei de Auxílio e Subvenções, auxiliar no transporte de professores no programa de especialização.				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.093 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		A	ALUNO TRANSPORTADO	und	321,57
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL				
Subfunção: 363-Ensino Profissional					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.268 - PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL-PL/RS		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	62.690,16
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL-PL/RS				
Subfunção: 363-Ensino Profissional					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.234 - MERENDA ESCOLAR - EJA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.431,48
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	MERENDA ESCOLAR - EJA				
Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PNE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	35.784,73
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Firmar convênio com entidades de apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, visando proporcionar a integração destes à sociedade e a sua inclusão no mercado de trabalho.				
Subfunção: 367-Educação Especial					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.029 - FUNDEB-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES DE ESTUDANTES - 06.014		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	385,88
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Adquirir veículos para o transporte de estudantes do ensino fundamental, visando a constante renovação da frota e melhoria dos serviços prestados.				
Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.042 - FUNDEB-CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES		A	PROFESSORES TREINADOS	und	12.862,95
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Oferecer recursos para que os profissionais da educação possam atingir habilitação necessária conforme prevê a LDB, inclusive firmando convênios com Instituições de Ensino Superior.				
Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.103 - MDE-PREMIAÇÃO DE ESCOLAS QUE ALCANÇAR AS METAS PRÉ ESTABELECIDAS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	MDE-PREMIAÇÃO DE ESCOLAS QUE ALCANÇAR AS METAS PRÉ ESTABELECIDAS				
Subfunção: 363-Ensino Profissional					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	146.028,22
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental com valor nutricional adequado a cada faixa etária.				
Subfunção: 361-Ensino Fundamental					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.235 - MERENDA ESCOLAR TURNO INTEGRAL		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,20
Situação: Nova	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.249 - MERENDA ESCOLAR ATEND.EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,20
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Subfunção: 362-Ensino Médio				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.133 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	65.788,85
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.190 - MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	67.990,99
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Subfunção: 365-Educação Infantil				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.210 - MERENDA ESCOLAR - EJA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	22.709,53
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação				
Objetivo da Ação:	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					836.736,20
--------------------------------------	--	--	--	--	------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei					
Situação: Em Elaboração											
Unidade Gestora: CONSOLIDADO											
Programa:	40 - ENSINO REGULAR COM FORMAÇÃO PROF.					Tipo: Apoio Administrativo					
Objetivo:	ENSINO REGULAR COM FORMAÇÃO PROF.										
Unidade Responsável:		06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR									
		Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.034 - INCENTIVO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL				A		ALUNO BENEFICIADO		Alunos		648,37	
Situação: Nova		Função: 12-Educação									
Objetivo da Ação:		Incentivar e apoiar estudantes				Subfunção: 363-Ensino Profissional					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA										648,37	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	41 - ASSIST. ALUNO ENS. SUPERIOR		
Objetivo:	ASSIST. ALUNO ENS. SUPERIOR		
Unidade Responsável: 06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR			
Descrição Ação-Subação			
2.035 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação: Em Elaboração		A ALUNO TRANSPORTADO	und
Função: 12-Educação		Subfunção: 363-Ensino Profissional	
Objetivo da Ação:		Auxiliar na locomoção de estudantes do Ensino Médio que se deslocam do município para as diversas universidades da região, através da Lei de Auxílio e Subvenções, auxiliar no transporte de professores no programa de especialização.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			543,14

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 43 - ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo: DAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 43 - ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo: DAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:		06.02.00 - FUNDEB-MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB	
Descrição Ação-Subação			
1.031 - FUNDEB-MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A ACESSIBILIDADE	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação: Em Elaboração	P	OBRA REALIZADA	und
Objetivo da Ação:	Subfunção: 367-Educação Especial		Metas Fiscais (R\$ 1)
Realizar a ampliação no atendimento da Escola de Portadores de Necessidades Especiais, informatizando, ampliando espaços físicos e modernizando o atendimento aos alunos.			514,02
Descrição Ação-Subação			
2.045 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 30%, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação: Em Elaboração	A	ATIVIDADE MANTIDA	und
Objetivo da Ação:	Subfunção: 367-Educação Especial		Metas Fiscais (R\$ 1)
Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, a formação de profissionais, aquisição de material de apoio e consumo, serviços básicos utilizados pela escola, estimular o ensino público visando a inclusão dos alunos especiais em classes regulares.			206.045,71
Descrição Ação-Subação			
2.187 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 70%, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação: Em Elaboração	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos
Objetivo da Ação:	Subfunção: 367-Educação Especial		Metas Fiscais (R\$ 1)
Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, visando a inclusão em classes regulares, apoio pedagógico, garantia do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público, auxílio alimentação, indenização de transporte conforme prevê a lei.			1.517.410,23
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.783.970,46
TOTAL NA LDO			26.922.906,18

Andréa Dias Barros
Concedora
CRCRS nº 0672890-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC			Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS				
Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASFS				
2.063 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL					
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos		
Objetivo da Ação:	Promover o Desenvolvimento dos Recursos Humanos, possibilitando a capacitação dos funcionários no decorrer do processo para uma melhoria nos serviços prestados aos usuários.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	2.756,00
--------------------------------------	----------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		27 - NORMATIZAÇÃO, CONTR.FISC.V.SANITÁRIA		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		CONTROLAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE NORMAS E PADRÕES DE INTERESSE SANITÁRIO, RELATIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ÁGUA E SANGUE.			
Unidade Responsável:		07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.077 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	13.440,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação:		Desenvolver atividades voltadas a garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos em interesse da Saúde. Aquisição de veículo para VISA e SIM.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.306 - VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL-2021		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	50.176,00
Situação: Nova		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação:		VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL-2021			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					344.909,00
--------------------------------------	--	--	--	--	------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	88 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	Type: Apoio Administrativo
Objetivo:	ATENDER GRUPO DE POPULAÇÃO COM ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DEPENDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.	

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS				
	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.242 - CONTRAPARTIDA - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	18.740,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	CONTRAPARTIDA - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL				
		Descrição Ação-Subação			
1.053 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-EMENDA20230003					
Situação: Nova		Função: 10-Saúde			
Objetivo da Ação:		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE-EMENDA20230003			
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
		Subfunção: 301-Atenção Básica			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				18.940,00
	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.136 - FNS-IMPLEM.POLIT.PROMOÇÃO A SAÚDE E ATENÇÃO A DOENÇAS NÃO TRANSMISSIVEIS(DCNT-SAPS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	FNS-IMPLEM.POLIT.PROMOÇÃO A SAÚDE E ATENÇÃO A DOENÇAS NÃO TRANSMISSIVEIS(DCNT-SAPS		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	95 - GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALÍSTICAS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA		P	OBRA REALIZADA	und	2.300,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:		Informatização dos setores de Saúde do Município, Aquisição de equipamentos e Aquisição de Veículos para renovação da frota, Construção e/ou reformas nos Postos de Saúde.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.062 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.295.625,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:		Melhorar o Serviço para um atendimento adequado à comunidade, instituir estudos e pesquisas na área da Saúde, implantar programas educativos e preventivos, auxílio alimentação e Plano de Saúde aos servidores, implantação e execução do Projeto de Fisioterapia, Divulgação Institucional da Saúde, informatização dos serviços da Secretaria, realização de Concurso Público, Criação da ouvidoria com objetivo de conhecer o nível de satisfação do usuário.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.205,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização			
Objetivo da Ação:		Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e fiscalizador e deliberativo das políticas de Saúde.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.122 - COMPRA DE SERVIÇOS DE ENTIDADES DE RECUPERAÇÃO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	99.335,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:		Realizar programas de atendimento de dependentes químicos no município de Butiá. Realizar ações de prevenção ao uso de substâncias que causam dependência química e saúde mental.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.090 - CONTRAPARTIDA DE PROGRAMAS E CONVENIOS		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.100,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		Dar contrapartida aos Programas e Convenios			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.301 - CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	38.482,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.069 - CONTRIBUIÇÕES A HOSPITAIS, SANATÓRIOS E CASAS DE SAÚDE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.753.750,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:		Contribuições à hospitais e Casas de Saúde, conforme lei de auxílios e subvenções.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.146 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE-FORM.PROFIS.TEC.SAÚDE E FORTAL.ESCOLAS TECNICAS DO SUS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	500,00
Situação: Nova		Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação:		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE-FORM.PROFIS.TEC.SAÚDE E FORTAL.ESCOLAS TECNICAS DO SUS			

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.271 - Implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT)		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	300.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		O SRT será referência para os usuários portadores de transtornos mentais crônicos do município de Butiá que estejam em processo de desinstitucionalização das internações de longa permanência ou que não possuam suporte familiar, que possibilite outra forma de reinserção.			

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.180 - TETO FINANCEIRO - SIA-SUS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	340.000,00
Situação: Em Elaboração				
Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação: TETO FINANCEIRO - SIA-SUS				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.241 - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	700.000,00
Situação: Nova				
Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação: Atender a dependentes químicos e doentes mentais.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.271 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	58.776,00
Situação: Nova				
Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação: PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB 4520				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC. ESTADUAL				
Descrição Ação-Subação					
2.160 - FES-Custeio de Serv.Residencial Terapeutico Tipo II		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida
		A	AÇÕES DE GOVERNO		und
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		FES-Custeio de Serv.Residencial Terapeutico Tipo II			
					100,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.247 - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS ESTADO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	150.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS ESTADO			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.286 - NOTA FISCAL GAUCHA / CAPS R-4300		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		NOTA FISCAL GAUCHA / CAPS R-4300			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					7.747.173,00
--------------------------------------	--	--	--	--	--------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	96 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO, DIRECIONADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A MULHER, AO ADULTO E AO IDOSO; AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; DESENVOLVER PROJETOS E IMPLEMENTAR ATIVIDADES NAS ÁREAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INTEGRADOS COM UMA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA; PRIORIZAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERALIDADE.					
Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS					
Descrição Ação-Subação						
2.065 - CONTRAPARTIDA - AGENTES COMUNITÁRIOS E PIM						
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:		Referente a contra-partida do Programa Agente Comunitários do Município e visitantes do PIM.				
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		
		A		ATIVIDADE MANTIDA		
		Subfunção: 301-Atenção Básica		Unidade Medida		
				und		
				Metas Fiscais (R\$ 1)		
				588.795,00		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
55,00

Descrição Ação-Subação					
2.066 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL					
Situação: Em Elaboração		Função: 10-Saúde			
Objetivo da Ação:		Dar Atendimento ao Programa do Governo Federal e Estadual de Farmácia Básica			
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		A		ATIVIDADE MANTIDA	und
				Subfunção: 301-Atenção Básica	
				Metas Fiscais (R\$ 1)	
				70.500,00	

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação					
2.282 - CONTRAPARTIDA PROGRAMA SALVAR SAMU		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	51.810,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 301-Atenção Básica			
CONTRAPARTIDA PROGRAMA SALVAR SAMU					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação					
2.068 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR A POPULAÇÃO		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.575.000,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Dar cobertura de atendimento à população em geral de acordo com lei autorizativa, Plantão 24 hs				

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.070 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.926.006,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	Executar serviços de atendimento na área de saúde à população do Município. Desenvolver, no município, campanhas de vacinação, transferências a consórcios públicos. Programa Saúde da Mulher. Universalização do Atendimento a Saúde, ART, 196 da CF, distribuição de óculos..				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.173 - CONTRA PARTIDA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.307,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	Melhorar a atenção básica a população.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.250 - PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	44.100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	Atender pacientes com problema respiratório crônico.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.326 - Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL			
Descrição Ação-Subação				
2. 165 - FNS-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS-PORTARIA MS 3.534/2024		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		A	AÇÕES DE GOVERNO	und
Situação: Nova		Subfunção: 126-Tecnologia da Informação		
Objetivo da Ação:	FNS-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS-PORTARIA MS 3.534/2024			
				100,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
1.051 - FNS-INCREMENTO TEMPORAL AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-EMENDAS 36610011-30670002-19830020	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	FNS-INCREMENTO TEMPORAL AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-EMENDAS 36610011-30670002-19830020			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
1.058 - FNS-INCREM.TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -EMENDA 36610011	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	FNS-INCREM.TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -EMENDA 36610011			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
1.061 - FNS-INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	FNS-INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
1.077 - FNS-INCREM.TEMP.AO CUSTEIO SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E.P.30670001/28620012	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Situação: Nova	Função: 10-Saúde
Objetivo da Ação:	FNS-INCREM.TEMP.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E.P.30670001/28620012
Subfunção: 301-Atenção Básica	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.081 - FNS-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E.P.50410004			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde					
Objetivo da Ação:	FNS-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E.P.50410004					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.084 - FNS-ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE E.P.41680002/392000002/42710001			P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde					
Objetivo da Ação:	FNS-ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE E.P.41680002/392000002/42710001					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.071 - AGENTES COMUNITÁRIOS FEDERAL			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.000.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde					
Objetivo da Ação:	Referente à Programa de Agentes Comunitários Federal					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
60,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.175 - FNS-INCENTIVO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVE EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE			A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde					
Objetivo da Ação:	FNS-INCENTIVO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVE EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Tipo: Projeto de Lei

Data: 05/06/2024

Fundamento Legal: 001/2024

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.179 - FNS-INCENTIVO FINANCEIRO APS-EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS-EMULTI			A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova			Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:			FNS-INCENTIVO FINANCEIRO APS-EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS-EMULTI			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.244 - REDE CEGONHA			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	300,00
Situação: Nova			Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:			Planejamento e atendimento qualificado, a gestantes e crianças.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.074 - INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇÃO POND.TRANSIÇÃO			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.200.000,00
Situação: Em Elaboração			Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:			INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇÃO POND.TRANSIÇÃO			

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.157 - FNS-ASSIST.FINANC.COMP.PISO SALARIAL PROFIS.DA ENFERMAGEM-PORT.1.135/2023			A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova			Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:			FNS-ASSIST.FINANC.COMP.PISO SALARIAL PROFIS.DA ENFERMAGEM-PORT.1.135/2023			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.174 - FNS-SAMU 192			A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova			Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:			FNS-SAMU 192			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.264 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação:		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.072 - FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	125.000,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação:		Atendimento conforme Convênio, para ações de distribuição de medicamentos à população.		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.293 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	19.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação:		ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ESTADUAL			
		Descrição Ação-Subação			
1.068 - FES-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REDE MATERNO-INFANTIL PORTARIA FES 1098/2023		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		
		P	AÇÕES DE GOVERNO		
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:		FES-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REDE MATERNO-INFANTIL PORTARIA FES 1098/2023			
		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
		und		100,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.078 - FES-REPASSE EXCEP.CUSTEIO APS-ENFRENVENTOS CLIMATICOS-PORT.SES 322/2024	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova		Subfunção: 301-Atenção Básica		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Objetivo da Ação: FES-REPASSE EXCEP.CUSTEIO APS-ENFREN EVENTOS CLIMÁTICOS-PORT.SES 322/2024

Fundamento Legal: 001/2024 Data: 05/06/2024 Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.082 - FES-EMENDA PARLAMENTAR Nº 186-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA-PORT.160 E 326/2024		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	FES-EMENDA PARLAMENTAR Nº 186-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA-PORT.160 E 326/2024				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.126 - PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR - ESTADO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	227.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	Desenvolver Programa 1ª Infância Melhor no Município de Butiá, conforme convênio. Atendendo famílias desde a gestação até o bebê ter 06 anos.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.162 - FES-AÇÕES DE CUSTEIO EM EMERG.SAUDE-COMBATE ARBOVIROSES-PORT.SES 150/24		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	FES-AÇÕES DE CUSTEIO EM EMERG.SAUDE-COMBATE ARBOVIROSES-PORT.SES 150/24				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.226 - PROGRAMA PIAPS - INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	299.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:	PROGRAMA PIAPS - INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.243 - OFICINAS TERAPEUTICAS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	18.900,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde				
Objetivo da Ação:					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação:	Atender os pacientes em sofrimento psíquico e dependentes químicos.			
Descrição Ação-Subação				
2.265 - SALVAR SAMU UPAS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	199.105,00
Objetivo da Ação:	Subfunção: 301-Atenção Básica			
SALVAR SAMU UPAS				
Descrição Ação-Subação				
2.081 - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - ESTADUAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	280.000,00
Objetivo da Ação:	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Atendimento conforme preve o convênio, construção de postos de saúde				
Descrição Ação-Subação				
2.080 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	52.080,00
Objetivo da Ação:	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico			
Atendimento nesta área conforme convênio.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	9.673.582,00
TOTAL NA LDO	17.787.360,00


Daniela Pereira de Almeida
Prefeito Municipal


Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 0672690-7

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025	Fundamento Legal: 001/2024	Data: 05/06/2024	Tipo: Projeto de Lei
Situação: Em Elaboração	Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
Programa:	44 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS COMO MEIO DE DEMOCRATIZAR O ACESSO DE TODA A SOCIEDADE AOS BENS CULTURAIS, DE FORMA A PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA. PROMOVER A REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.		

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN. TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER				
Descrição Ação-Subação					
2.083 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Compreender as Ações Desenvolvidas na Atividade da Equipe, Coordenação e Supervisão				
Descrição Ação-Subação					
1.044 - PROJETO BAIRRO EM CENA					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Levar a Administração Municipal até a comunidade dos Bairros, proporcionando atividades culturais, multirêo da cultura.				
Descrição Ação-Subação					
2.038 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA E DA ARTE					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Realização do Gaiato de Butiá, apoiar na criação do festival estudantil municipal para incentivar novos talentos e discriminar a cultura e a arte nas escolas. Organizar e realizar a semana municipal da cultura envolvendo agentes culturais, artistas.				
Descrição Ação-Subação					
2.038 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Proporcionar a comunidade em geral, acesso ao conhecimento cultural e literário através da leitura, pesquisa e inclusão digital.				
Descrição Ação-Subação					
2.084 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Gaiato.				
Descrição Ação-Subação					
2.085 - FESTA DO BUTIÁ E FESTA RURAL - 08.007					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Auxiliar as entidades na realização do evento.				
Descrição Ação-Subação					
2.086 - INCENTIVO E APOIO AO TRADICIONALISMO					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				
Objetivo da Ação:	Incentivar e apoiar as entidades tradicionalistas de Butiá.				
Descrição Ação-Subação					
2.087 - AUXÍLIO E/OU CONVÊNIÊNCIAS CULT.DESP.COMUNIT. E OUTRAS					
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação:	Incentivar as entidades do município de acordo com o plano de auxílios e subvenções, eventos comunitários, eventos das associações, semana da consciência negra e outros.		
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E/OU			
Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART.5ª-AUDIOVISUAL-E			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação			
2.202 - MANUTENCAO DO GINASIO MUNICIPAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	A	ATIVIDADE MANTIDA	37.275,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	Manter em Funcionamento o Ginásio Municipal		

Descrição Ação-Subação			
2.203 - FESTIVAL DA CANCAO - COXILHA NEGRA	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	A	EVENTO REALIZADO	5.880,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	Realizar o Festival Coxilha Negra visando a promoção e divulgação da cultura, da arte e da música do nosso estado.		

Descrição Ação-Subação			
2.204 - AUXILIO AO CARBOMOTO	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	A	ENTIDADE APOIADA	36.750,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	Incentivar a comunidade a participar e promover o município em eventos de nível estadual		

Descrição Ação-Subação			
2.288 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	A	AÇÕES DE GOVERNO	11.000,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação:	CONSERVAR E MANTER O PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL.		

Descrição Ação-Subação			
1.299 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	1.050,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020		

Descrição Ação-Subação			
1.300 - CONTRA-PARTIDA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P	AÇÕES DE GOVERNO	1.050,00
Situação: Nova			
	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação:	CONTRA-PARTIDA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020		

Descrição Ação-Subação			
2.088 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
	A	EVENTO REALIZADO	145.950,00
Situação: Em Elaboração			
	Subfunção: 812-Desporto Comunitário		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação:	Organizar e realizar a semana municipal de incentivo ao esporte e atividades físicas.				
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.223 - MANUTENCAO DA PISTA DE EVENTOS E SKATE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação:	Manter o bom funcionamento da Pista de Eventos e reforma na Pista de Skate.				
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.230 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	134.505,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME				
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.287 - SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	37.905,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação:	SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					931.343,43

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS.AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.				
Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER				
Descrição Ação-Subação					
2.024 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)
		A	ATIVIDADE MANTIDA		224.900,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	Aumentar os espaços de lazer, bem como melhorar as condições e o visual das existentes				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					224.900,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	78 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA EXPANSÃO E MELHORIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS COM VISTAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA, AUMENTAR O FLUXO TURÍSTICO, A TAXA DE PERMANÊNCIA E O GASTO DE TURISTA NO MUNICÍPIO; REFORÇAR O POTENCIAL TURÍSTICO PRIORIZANDO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DA MAO-ED-OBRA DE FORMA A AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDAS E DIVISAS.			
Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN; TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER			
Descrição Ação-Subação				
1.049 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU MELHORIA NO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		P	OBRA REALIZADA	und
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 813-Lazer		
Objetivo da Ação:		Tomar a área do camping atrativa para os frequentadores e para os turistas, com pagamento de pessoal, encargos, auxílio-alimentação e indenização de vale-transporte, construção de uma Unidade de Tratamento de Esgoto - UTE.		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.050,00
TOTAL NA LDO				1.157.293,43

André Dias Barros
Contador
CRCRS nº 067.299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.				
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN				
Descrição Ação-Subação					
1.043 - AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA-CONVENIO-FPE Nº 936/2022-PROCES.22/1500-0001490-0		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)
		P	AÇÕES DE GOVERNO		1.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA-CONVENIO-FPE Nº 936/2022-PROCES.22/1500-0001490-0				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		A	ATIVIDADE MANTIDA	823.829,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Função: 20-Agricultura				
Objetivo da Ação:	Manter a funcionalidade da SMAMA, vencimentos e obrigações; Aquisição de material de consumo, insumos e Equipamentos Silvo - Agropastoril; Contratar serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas e assessorias; Estabelecer e manter convênios; Executar obras voltadas ao setor primário; fomentar o setor agropecuario através de assistência técnica, contribuições e desenvolvimento de projetos voltados para as áreas de agricultura e proteção ao Meio Ambiente.			

Descrição Ação-Subação			Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.148 - PROGRAMA MELHORES AMIGOS-CONV.FPE Nº4168/2022-PROCESSO22/2100-0002371-0			A	ACÕES DE GOVERNO	und 1.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:			PROGRAMA MELHORES AMIGOS-CONV.FPE Nº4168/2022-PROCESSO22/2100-0002371-0		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.258 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	14.175,00
Situação: Nova		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:		Promover a conscientização e combater os maus tratos de animais, realizar políticas de controle populacional e ploriferação de animais, abrigar animais abandonados e controlar o transito desses animais em via pública.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				840.004,00
--------------------------------------	--	--	--	------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei		
Situação: Em Elaboração								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
Programa:	5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC						Type: Apoio Administrativo	
Objetivo:	OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS							
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN						
		Descrição Ação-Subação		Type	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.096 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL				A	SERVIDOR QUALIFICADO		Servidor	1.575,00
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos				
Objetivo da Ação:		Atualização Técnica e Científica do servidor Municipal						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA								1.575,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei				
Situação: Em Elaboração										
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Programa:	9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ.ADMINISTRATIVA						Tipo:	Apoio Administrativo		
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.									
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN								
		Descrição Ação-Subação								
1.050 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
		P		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		und		4.725,00		
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura								
Objetivo da Ação:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de Informática, Veículo								
		Subfunção: 122-Administração Geral								
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							4.725,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: 09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN		Tipo: Apoio Administrativo			
Programa:	44 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS COMO MEIO DE DEMOCRATIZAR O ACESSO DE TODA A SOCIEDADE AOS BENS CULTURAIS, DE FORMA A PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA. PROMOVER A REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO-CULTURAL DO MUNICIPIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.				
Unidade Responsável:					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.221 - FESTAS DA PRODUCAO PRIMARIA LOCAL E DIVULGAÇÃO RURAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.995,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Realização da Festa do Butiá, Festa Rural, Festa da Uva e outras.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					1.995,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		45 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		PRESERVAR E CONSERVAR O MEIO AMBIENTE				
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN				
		2.220 - COLETA SELETIVA DE RESIDUOS				
Situação: Nova		Função: 18-Gestão Ambiental				
Objetivo da Ação:		Implantar a separação e a coleta seletiva de resíduos domésticos no município tendo em vista o aproveitamento de materiais recicláveis a geração de emprego e renda, a proteção ao meio ambiente economia oriunda da diminuição do depósito e transporte de lixo para o aterro sanitário. Organizar o depósito de resíduos no interior, combater a queima e aterros clandestinos.Criação de Lixeiras comunitárias. Coletar e dar destinação de Pneus e similares.		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
		A		ATIVIDADE MANTIDA		
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		
		A		ATIVIDADE MANTIDA		
		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
		und		10.800,00		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 52 - POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade Responsável: 09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Projeto de Lei

Tipologia: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIEN				
		Descrição Ação-Subação				
		2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Situação: Nova		Função: 18-Gestão Ambiental				
Objetivo da Ação:		Aprofundar, fiscalizar e contribuir nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e combater os problemas socioambientais do município. Questões relacionadas ao meio ambiente como Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de empreendimentos de pequeno e médio porte.				
		Descrição Ação-Subação				
		2.192 - DESENVOLVER PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DE EDUCACAO AMBIENTAL				
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura				
Objetivo da Ação:		Desenvolver junto as escolas, ao Poder Público, as Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil de modo geral programas contínuos e espaçados de discussão referente à sustentabilidade e a Educação Ambiental, voltados à capacidade pessoal e conscientização referente ao desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.				
		Unidade Responsável:				
		09.03.00 - FUMDEMA				
		Descrição Ação-Subação				
		2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Situação: Nova		Função: 18-Gestão Ambiental				
Objetivo da Ação:		Aprofundar, fiscalizar e contribuir nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e combater os problemas socioambientais do município. Questões relacionadas ao meio ambiente como Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de empreendimentos de pequeno e médio porte.				
		Descrição Ação-Subação				
		2.192 - DESENVOLVER PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DE EDUCACAO AMBIENTAL				
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura				
Objetivo da Ação:		Desenvolver junto as escolas, ao Poder Público, as Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil de modo geral programas contínuos e espaçados de discussão referente à sustentabilidade e a Educação Ambiental, voltados à capacidade pessoal e conscientização referente ao desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.				
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				
		70.430,00				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 59 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Objetivo: ADQUIRIR, MANTER E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Unidade Responsável: 09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.104 - APOIAR GRUPOS PARA CURSOS VISITAS TÉCNICAS E SEMINÁRIOS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	315,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Dar apoio conforme solicitação					

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

315,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	61 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA				
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN				
Descrição Ação-Subação					
1.105 - COREDES-Consulta Popular-Equipamentos Agrícolas		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.354,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 606-Extensão Rural			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					2.354,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	64 - PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS				Tipo: Apoio Administrativo						
Objetivo:	Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras, por meio de prestação de serviços e assistência técnica dos produtores rurais. Auxiliar no armazenamento, beneficiamento, produção e comercialização da produção do município.										
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN										
2.098 - PROGRAMA BUTIAENSE FOMENTO A FRUTICULTURA		Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
Situação: Em Elaboração		Função: 20-Agricultura		A		ATIVIDADE MANTIDA		und		3.990,00	
Objetivo da Ação:		Subfunção: 605-Abastecimento Auxiliar no armazenamento, beneficiamento, produção e comercialização da produção de frutas do Município e Região. Promover a manutenção e ampliação de pomares. Divulgar a atividade da Fruticultura, apoiar o beneficiamento e comercialização através de feiras e venda para a merenda escolar. Promover a capacitação de mão-de-obra para a produção de frutas bem como incentivar esta atividade como meio de desenvolvimento socioeconômico especialmente na agricultura familiar e na pequena propriedade.									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA										3.990,00	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:		74 - PROMOÇÃO EXPOSIÇÃO E FEIRAS			
Objetivo:		APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:		90 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		PROPORCIONAR SUSTENTABILIDADE DAS PROPRIEDADES RURAIS, PROPORCIONANDO NEM ESTAR DAS FAMILIAS RURAIS, EVETANDO ASSIM O ÊXIDO RURAL.					
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.2.291 - SANEAMENTO BASICO NAS PROPRIEDADES RURAIS		A		FAMILIAS ASSISTIDAS		Familias	10.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 511-Saneamento Básico Rural			
Objetivo da Ação:		Implantar o saneamento basico com fossa, sumidouro, capacitação de fonte, destinação das aguas fluídas, para melhorar as condições de vida do produtor rural.					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.042 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZA -PROPOSTA 11374/2020CONV.908030/2020		P		AÇÕES DE GOVERNO		und	1.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZA -PROPOSTA 11374/2020CONV.908030/2020					
Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total					
		1,00					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.308 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL-		P		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		und	1.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL-					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.100 - MANUTENÇÃO COOPERAÇÃO COM SERVIÇO. FOMENTO AGROPECUÁRIO E EXTENSÃO RURAL		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	68.355,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Manter convênio de Extensão Rural					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.137 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FUNDAGRO		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	18.165,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Fomentar a agricultura familiar tendo em vista o aumento da produtividade e a consequente ampliação da geração da renda e o combate ao êxodo rural.					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.189 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	5.775,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Manter e ampliar a funcionalidade bem como o numero de equipamentos para suprir a demanda da patrulha agricola.Incentivar a apoiar a capacitação dos pequenos proprietários rurais oriundos da agricultura familiar, no que se refere ao associativismo, cooperativismo, tendo em vista a sustentabilidade, geração de emprego e renda, formação política e pedagogica de atividade de cunho coletivista e humanista.					
Descrição Ação-Subação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.256 - PROGRAMA BUTIAENSE DE INCENTIVO A PECUARIA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	12.390,00
Situação: Nova		Subfunção: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Manter o programa Butiaense de incentivo a pecuária e criação de animais. Promover a inceminção artificial de rebanhos com métodos de melhoria genética do rebanho e incentivo da produção de leite e carne. Programa de incentivo a melhoria genética do rebanho.					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.191 - CRIAÇÃO E MANUT.DO PROGRAMA BUTIAENSE DE HORTAS COMUNITARIAS		A	PRODUTOR ASSISTIDO	Produtor	5.355,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:		Incentivar a produção de hortifrutigranjeiros através do sistema de hortas comunitárias visando a criação de uma mentalidade coletivista e comunitária, bem como gerar emprego, renda e o consumo de alimentos saudáveis. Inserir a produção de Hortas Comunitárias no Comércio local e na merenda escolar da rede pública municipal. Incentivar a produção de alimentos orgânicos e plantas medicinais. Consolidar a formação de bancos comunitários de sementes ou mudas com ênfase em variedades crioulas nativas com finalidade de comercialização e aumento n aprodução de espécies nativas local como butiaenseiro.			
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.257 - PROGRAMA BUTIAENSE DE PSICULTURA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	315,00
Situação: Nova		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:		Incentivar a criação de peixes, através de auxílios na construção de açudes e tanques, na aquisição de alevinos, capacitação do produtor e no armazenamento comercialização do peixe na agricultura familiar.			
Unidade Responsável:		09.02.00 - PROGRAMA FUNDAGRO			
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.137 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FUNDAGRO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	36.701,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Fomentar a agricultura familiar tendo em vista o aumento da produtividade e a consequente ampliação da geração da renda e o combate ao êxodo rural.			
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.189 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	28.355,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:		Manter e ampliar a funcionalidade bem como o numero de equipamentos que compõe a patrulha agrícola. Terceirizar equipamentos para suprir a demanda da patrulha agrícola.Incentivar a apoiar a capacitação dos pequenos proprietários rurais oriundos da agricultura familiar, no que se refere ao associado ao associativismo, cooperativismo, tendo em vista a sustentabilidade, geração de emprego e renda, formação política e pedagógica de atividade de cunho coletivista e humanista.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					187.411,00
TOTAL NA LDO					1.161.424,00

Andreea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 0672990-7

Daniela Pereira de Almeida
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa:	18 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO						Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR ASSISTÊNCIA DAS PESSOAS IDOSAS.						
Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA						
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		A	ATIVIDADE MANTIDA		und	1.050,00	
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 241-Assistência ao Idoso					
Objetivo da Ação:		Manter o Conselho Municipal do Idoso.					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						1.050,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		19 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			Tipo: Apoio Administrativo		
Objetivo:		EXECUTAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL, COM ATENÇÃO VOLTADA A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A PESSOA IDOSA, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A PESSOA ADULTA, PARA QUE SUPERE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
Unidade Responsável:		10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
1.075 - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PC/D-PTMC		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		P	PESSOAS ASSISTIDAS	und	111.054,57
Objetivo da Ação:		Desenvolver serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência (PC/D)					
1.076 - CONTR. REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPEC.HAB.E REAB.-PTMC		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		P	PESSOAS ASSISTIDAS	und	18.900,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência					
Objetivo da Ação:		ATENDER O CONVENIO					
2.151 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE-ESTADO		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	4.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE-ESTADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Total							
1,00							
2.152 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MÉDIA COMPLEXIDADE -ESTADO		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	90.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MÉDIA COMPLEXIDADE -ESTADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Total							
1,00							
2.224 - PROGRAMA PAEFI/CREAS		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	420.300,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		MANTER O PROGRAMA PAEFI/CREAS E CONSTRUÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.					
2.225 - CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFI/CREAS		Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	6.300,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFI/CREAS					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025	Fundamento Legal: 001/2024	Data: 05/06/2024	Tipo: Projeto de Lei
Situação: Em Elaboração			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			651,154,57

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Programa:		20 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE		Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		PROTEGER AMPARAR CRIANÇA E ADOLESCENTE A TRAVÉS DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO, OFICINAS DE TRABALHO INFANTIL, ABRIGOS, PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA FAMILIAR, MAUS TRATOS, USO DE DROGAS E PROSTITUIÇÃO, ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTO.		A		Pessoas Assistidas	
Unidade Responsável:		10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		93.732,00	
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		und	
Objetivo da Ação:		Manter a casa do Piaçito, Programa para inclusão dos desabrigados na sociedade, convênio para recriação nos fins de semana.					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		162.400,00	
Objetivo da Ação:		AÇÕES COVID-19-PORTARIA 369/2020 ACOPLHIMENTO					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		5.250,00	
Objetivo da Ação:		Proporcionar na data Natalina atividades recreativas e alimentação às crianças do município.					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		4.500,00	
Objetivo da Ação:		Promover atendimento integral especializado e multiprofissional, as crianças e aos adolescentes vitimados pela violência					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Em Elaboração		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		1.000,00	
Objetivo da Ação:		Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		19.175,00	
Objetivo da Ação:		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Unidade Responsável:		10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC					
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		135.000,00	
Objetivo da Ação:		CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						421.057,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 22 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Objetivo: GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL.

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:		10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA	
Descrição Ação-Subação			
1.057 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA			
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Adquirir equipamentos e móveis em geral e veículo para melhorias nas instalações da Secretária.		
Descrição Ação-Subação			
1.299 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020			
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020		
Descrição Ação-Subação			
2.112 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA			
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na Política de Assistência Social. Orientar e encaminhar às pessoas que venham necessitar do atendimento da SWITCAS Encaminhar pessoas c/ 65 anos ou mais e pessoas com deficiência incapazes para vida independente e para trabalho com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Tmaterências a Consórcios Públicos. Realização de pesquisas para possibilitar conhecer a população da área de abrangência do CRAS, bem como suas vulnerabilidades. Planoão Social		
Descrição Ação-Subação			
2.115 - ASSISTÊNCIA GERAL A PESSOAS CARÊNTES			
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Orientar a auxiliar famílias em vulnerabilidade social.		
Descrição Ação-Subação			
2.116 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE			
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Promover a emancipação de pessoas, famílias e comunidade socialmente vulneráveis. Qualificar e preparar a pessoa em vulnerabilidade social para entrar no mercado de trabalho visando a geração de renda. Oportunizar ao sujeito em situação de desemprego a reinserção no mercado de trabalho e a descoberta de novas habilidades		
Descrição Ação-Subação			
2.117 - PADARIA ESCOLA SOLIDARIA			
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Produção e distribuição de pães a pessoas em situação de vulnerabilidade social e entidades do município, Programa de Segurança. Oportunizar para que os participantes realizem cursos de padaria e confeitaria, estabelecer relações de convivência comunitária, enrendendo ser fundamental para o fortalecimento e construção da autonomia de cada indivíduo.		
Descrição Ação-Subação			
2.130 - PROGRAMA PEAS/IOASF			
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação:	Fortalecer os vínculos e as potencialidades do grupo familiar.		
Descrição Ação-Subação			
2.176 - MANUT.CONSELHO MUNIC.ASSIST.SOCIAL			
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação:	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social.				
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.231 - ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART-203 DA CF. - 10.031	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		10.500,00
Situação: Nova	A	AÇÕES DE GOVERNO	und		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.255 - NUCLEO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		10.710,00
Situação: Nova	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Unidade Responsável: 10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.131 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA PEAS/OASF - 10.013/10.015	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		9.555,00
Situação: Em Elaboração	A	AÇÕES DE GOVERNO	und		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
DAR CONTRA-PARTIDA AO PROGRAMA PEAS/OASF					
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.153 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADO	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		5.700,00
Situação: Nova	A	AÇÕES DE GOVERNO	und		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					Total
					1,00
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.158 - Prog.Fort.Emergencial do Atendimento Cadastro Único	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		47.000,00
Situação: Nova	A	AÇÕES DE GOVERNO	und		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Prog.Fort.Emergencial do Atendimento Cadastro Único					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					Total
					1,00
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)
2.236 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida		37.749,96
Situação: Nova	A	ATIVIDADE MANTIDA	und		
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.239 - IGD - SUAS

Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social
----------------	------------------------------

Objetivo da Ação:

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
		2.239 - IGD - SUAS			
		Função: 8-Assistência Social			
		Situação: Nova			
		Objetivo da Ação:			
		AUXILIAR NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
		A		TRABALHADOR QUALIFICADO	
				und	
				25.287,12	
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
				2.085.830,53	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Projeto de Lei

Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável: 10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA			
Descrição Ação-Subação			
2.119 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS, ENTIDADES LEGALMENTE CONST.GRUPOS ORGANIZADOS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	A	ENTIDADE APOIADA	Entidade
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação: Conceder auxílio conforme Lei	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Metas Fiscais (R\$ 1)
			16.052,50

Descrição Ação-Subação			
2.238 - CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	A	ATIVIDADE MANTIDA	und
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Metas Fiscais (R\$ 1)
			2.100,00

Unidade Responsável: 10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
Descrição Ação-Subação			
1.290 - AÇÕES COVID-19 EPI PORTARIA 369/2020	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	P	AÇÕES DE GOVERNO	und
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação: AÇÕES COVID-19 EPI PORTARIA 369/2020	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Metas Fiscais (R\$ 1)
			800,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			
2.108 - AUXILIO BRASIL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	A	AÇÕES DE GOVERNO	und
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação: AUXILIO BRASIL	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Metas Fiscais (R\$ 1)
			400,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação			
2.109 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	A	AÇÕES DE GOVERNO	und
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Metas Fiscais (R\$ 1)
			155.000,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.166 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD			A	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	Famílias	178.488,00
Situação: Em Elaboração			Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:			Atender a população em vulnerabilidade , buscando a independência pessoal e familiar. Aquisição de um veículo para busca ativa.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						353.640,50

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	48 - POLÍTICA HABITACIONAL	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	POLÍTICA HABITACIONAL		
Unidade Responsável:	10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL		
Descrição Ação-Subação			
1.130 - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER.SOCIAL			
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Objetivo da Ação:	APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER.SOCIAL	P	ATIVIDADE MANTIDA
		Subfunção: 482-Habitação Urbana	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			100,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025		Fundamento Legal: 001/2024		Data: 05/06/2024		Tipo: Projeto de Lei	
Situação: Em Elaboração							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa:		97 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:		Apoiar e fortalecer as famílias e sujeitas em nível de proteção social básica					
Unidade Responsável:		10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		7.600,00
2.194 - GRUPO DE CONVIVENCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS		A	PESSOAS ASSISTIDAS	und			
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:		Colaborar com a formação, o desenvolvimento e a socialização da criança e do adolescente de 07 à 14 anos proporcionando a ocupação do tempo livre - turno inverso ao da escola					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		176.400,00
2.168 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS		A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Famílias			
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		Manter o PAIF/CRAS					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		3.700,00
2.169 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF/CRAS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und			
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		Manter o CRAS					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		138.650,00
2.198 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		A	PESSOAS ASSISTIDAS	und			
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		Criar mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária.					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		54.800,00
2.237 - EQUIPE VOLANTE		A	PESSOAS ASSISTIDAS	und			
Situação: Nova		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		MANTER A EQUIPE VOLANTE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		2.000,00
2.238 - CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und			
Situação: Nova		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:		CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					383.150,00		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSÓRCIO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	98 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Objetivo:	Garantir o atendimento as famílias de maior renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.		
Unidade Responsável: 10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL			
Descrição Ação-Subação			
1.060 - AUXÍLIO PARA CONSTR. E REFORMA E ALUGUEL SOCIAL PARA PEQ. CASAS A PESSOAS EM VULNERIDADE SOCIAL		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	P	FAMILIAS ASSISTIDAS
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social na construção e reforma de suas casas e aluguel.			
Descrição Ação-Subação			
1.176 - MORAR MELHOR		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	P	FAMILIAS ASSISTIDAS
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Oferecer condições dignas de vida e moradia reestabelecendo a cidadania e o respeito igualitário ao cidadão butiaense, utilizar os instrumentos legais que contribuam para atender as demandas sociais, principalmente da população de baixa renda, atendendo ainda as finalidades da política nacional de habitação, visando a redução do déficit nacional.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			105.000,00
TOTAL NA LDO			4.000.982,60

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067.599/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:		2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO		
Objetivo:		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TARFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.		
Unidade Responsável:		11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	8 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Unidade Responsável:	11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.201 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT.E GRUPOS ORGANIZADOS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.575,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	AUXILIO PARA SITIEML, IECPAC, ABART, A.M.VILA NOVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					1.575,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	76 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	INCENTIVAR, PROMOVER E FOMENTAR INICIATIVAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E/OU OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA, O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, A ELEVAÇÃO DO VALOR AGREGADO DA PRODUÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS; BEM COMO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS.					
Unidade Responsável:	11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.009 - INCENTIVO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA		P	INCENTIVO CONCEDIDO	und	20.425,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria					
Objetivo da Ação:	Fomentar o empreendedorismo através de política públicas e atividades educativas que visem capacitar o micro e médio empresário e promoção de eventos que possibilitem viabilizar os empreendimentos, publicação de material de divulgação do município. Criar condições de apoio técnico e financeiro aos Micros e Pequenos empresários de nosso Município, através de financiamentos da Administração Municipal, Estadual e Federal.					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.010 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS IND.COM OFERECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		P	DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO	m²	12.840,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria					
Objetivo da Ação:	Estruturar a área industrial, compra de prédios e terrenos visando a atração de empresas e investimentos externos para o município. Berçário industrial com objetivo de fomentar a economia local e o aumento de emprego e incentivo a empresários para o desenvolvimento de iniciativas produtivas locais e incentivos para instalação de empresas em Butiá. Adquirir terrenos para nova área industrial.					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.253 - IMPLANTAR E MANTER O PORTO SECO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	100,00	
Situação: Nova	Função: 22-Indústria					
Objetivo da Ação:	Implantar e manter Porto Seco, para carga e descargas de mercadorias e reduzir o fluxo de caminhões dentro do perímetro urbano.					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					42.365,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 89 - DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES

Objetivo: PROMOVER E APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE PEQUENOS NUCLEOS CAPAZES DE GERAR EFEITOS POSITIVOS PARA O MUNICIPIO.

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Tipo:	Apoio Administrativo
Descrição Ação-Subação			
2.142 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 11.006		Unidade Medida	und
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Metas Fiscais (R\$ 1)	2.514,50
Objetivo da Ação:	Dotar o município com uma estrutura de informação e capacita-lo para o planejamento de ações que visem o seu desenvolvimento por aplicações efetivas das políticas públicas, pesquisa e planejamento		
Descrição Ação-Subação			
2.222 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO - COMDESE		Unidade Medida	und
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Metas Fiscais (R\$ 1)	643,00
Objetivo da Ação:	MANTER AS ATIVIDADES DO COMDESE		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		3.157,50	
TOTAL NA LDO		282.612,50	


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	9999 - Reserva de Contingência		
Objetivo:	Reserva de Contingência		
Unidade Responsável:	12.01.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
	Descrição Ação-Subação		
0.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
		O	ATIVIDADE MANTIDA
	Função: 99-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação:	RESERVA DE CONTINGENCIA	Subfunção: 999-Reserva de Contingência	
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
		5.000.000,00	
		TOTAL NA LDO	
		5.000.000,00	


Andréa Dias Barros
Controladora
CRC/RS nº 067.289/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 14 - SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO

Objetivo: SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:		13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL. TRÂNS. E DEFESA CIVIL		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
2.030 - Manutenção das Câmeras de Videomonitoramento			A	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	Trazer segurança a população com câmeras espalhadas pelas ruas, órgãos públicos e residências, monitoradas 24 horas para administração.		Subfunção: 122-Administração Geral	

		22.050,00		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
2.313 - MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PÚBL.TRÂNSITO E DEFESA CIVIL			A	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PÚBL.TRÂNSITO E DEFESA CIVIL		Subfunção: 122-Administração Geral	

		10.000,00		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.080 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 1.535/2024			P	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	AÇÕES DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 1.535/2024		Subfunção: 181-Policiamento	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

		3.500,00		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
2.017 - COOPERAÇÃO COM POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR			A	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Em Elaboração	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	Participar com apoio financeiro ou material com a Polícia Civil e Militar, conforme convênio ou acordo a ser firmado. Manter os Fundos Municipais vinculados à Segurança Pública. Manter Convênio com a Brigada Militar para implantação do Sistema de vigilância através de câmeras de vídeo, para manutenção da Guarda Militar Montada e demais ações de auxílio aos serviços da brigada militar, auxílio moradia aos policiais civis e militares que venham prestar serviço ao município.		Subfunção: 181-Policiamento	

		5.000,00		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.079 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL-PORTARIA Nº 1.489/2024			P	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	AÇÕES DA DEFESA CIVIL-PORTARIA Nº 1.489/2024		Subfunção: 182-Defesa Civil	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

		17.850,00		
Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
2.315 - MANUT.COORD.MUNIC.PROTECAO E DEFESA CIVIL			A	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública			
Objetivo da Ação:	MANUT.COORD.MUNIC.PROTECAO E DEFESA CIVIL		Subfunção: 182-Defesa Civil	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável: 13.02.00 - NUCLEO DE TRANSITO					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.025 - OBRAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		P	OBRA REALIZADA	und	32.655,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 182-Defesa Civil			
Objetivo da Ação: Dar maior fluxo no transito com segurança, facilitando a circulação e implantação de sinalização					
Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.262 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	153.825,00
Situação: Nova		Subfunção: 182-Defesa Civil			
Objetivo da Ação: IMPLANTAR E MANTER ATRAVEZ DE VIDEO MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM CONVÊNIOS DO ESTADO E DA UNIÃO, GESTÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, PREVINIR A CRIMINALIDADE NA ÁREA URBANA E RURAL E DEFESA CIVIL.					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					272.180,00
TOTAL NA LDO					272.180,00

And.  da Dias
Contador
CRC/RS nº 067.259/0-7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 001/2024

Data: 05/06/2024

Tipo: Projeto de Lei

Programa:		3 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Unidade Responsável:		14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA				
2.048 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE		Descrição Ação-Subação				
Situação: Nova		Função: 14-Direitos da Cidadania				
Objetivo da Ação:		Garantir a acessibilidade da população necessitada, para ter acesso em todos os locais.				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		22 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			Tipo: Apoio Administrativo		
Objetivo:		GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL.					
Unidade Responsável:		14.02.00 - COORD.MUNIC.POL.PUBL. PARA MULHERES					
		Descrição Ação-Subação					
2.245 - COORDENADORIA DA MULHER		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	108.700,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 122-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral			
		Criar Secretaria Municipal de Coordenadoria da Mulher.					
		Descrição Ação-Subação					
2.275 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		A		AÇÕES DE GOVERNO		und	5.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral			
		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
		Descrição Ação-Subação					
2.178 - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		A		ATIVIDADE MANTIDA		und	1.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
		Garantir os direitos das mulheres com a do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
114.700,00	
TOTAL NA LDO	
321.900,00	

André Dias Barros
Contador
CPF: RS nº 0672990-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 001/2024
Data: 05/06/2024
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.		
Unidade Responsável:	15.01.00 - SEC.ESP. PLANJ. ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Descrição Ação-Subação			
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
Situação: Nova	Função: 4-Administração	A AÇÕES DE GOVERNO	
Objetivo da Ação:	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento		Metas Fiscais (R\$ 1)
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS			150.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			150.000,00
TOTAL NA LDO			150.000,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC:RS nº 067.289/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal